



PORTARIA 102/2024

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora SONIA MARIA DE LIMA”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal nº 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, e no Art. 13 da Lei Municipal nº 1047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, matrícula nº 8556, efetiva no cargo de Professor A, Padrão 0, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, de acordo com Lei nº 10.887/2004 e conforme Protocolo Digital nº 4.148/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Parágrafo Único – Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor real, sendo o provento corrigido pelo mesmo índice e data que ocorrer o reajuste do RGPS.

Provento Mensal Apurado

Encaminhamos os autos para que seja ajuntada a documentação listada a seguir do (a) Servidor (a) **Dalva Maria Machado**, de modo a subsidiar o prosseguimento do requerimento de aposentadoria do mesmo:

1. Cópia do registro funcional;
2. Certidão discriminativa dos assentos funcionais;
3. Cópias de Portarias e/ou documentos constantes na certidão discriminativa;
4. Certidão de Tempo de Serviço;
5. Ficha Financeira do ano de 1994 até a presente data;
6. Declaração referente a processo disciplinar;
7. Cópia de Processo (s) de incorporação de parcela (s) remuneratória (s), se houver;
8. Cópia de Processo de averbação de tempo de contribuição (com Portaria, CTC e CNIS), se houver.

R\$ 1.708,20

Solicitamos a celeridade costumeira de modo a prosseguirmos com o andamento regular dos tramites, em atendimento ao Art. 30 do Decreto Municipal 2.718/2022.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e apontamentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 01 de novembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023